

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL NOS MUNICÍPIOS DE MORENO, PANELAS E ARAÇOIABA, SITUADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 13.303/2016, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, considerando as parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes, nos termos do art. 58, inciso II, da Lei n.º 13.303/2016. No primeiro caso (capacitação técnico-operacional), a experiência a ser verificada é a da licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL A LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos quanto a qualificação técnico-operacional da Empresa:

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dentro do seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente por meio da apresentação de Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), em nome da LICITANTE, expedido por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, do serviço a seguir discriminado:

2.2 Capacidade Técnica para Obras

Demonstração de atestados que comprovem a execução de obras de construção de equipamentos com características semelhantes ao objeto da Licitação, com área de construção igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** da área total de intervenção,

conforme tabela abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - EXECUÇÃO DE OBRAS			
SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE CONSOLIDADA	EXIGÊNCIA MÍNIMA: 50% DO RESULTADO CONSOLIDADO
EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	m ²	(689,10 m ²)*	344,55 m ²
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, PARA ESTRUTURAS DIVERSAS EM CONCRETO ARMADO, COM ESCORAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA SERRADA, PLASTIFICADA OU RESINADA.	m ²	(3.422,64 m ²)*	1.711,32 m ²
ARMAÇÃO DE PILAR, VIGA, LAJE, SAPATA, ESTACAS E ESTRUTURA DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO ENTRE CA-50 DE 6,3mm E CA-60 DE 5,0mm	Kg	(19.725,75 Kg)*	9.862,87 Kg
EXECUÇÃO DE CONCRETAGEM DE BLOCO, SAPATA, PILAR, VIGA, LAJE E ESTRUTURAS DIVERSAS EM CONCRETO ARMADO COM FCK A PARTIR DE 30 MPA	m ³	(354,58 m ³)*	177,29 m ³

A apresentação de múltiplos atestados será permitida para comprovar os quantitativos exigidos acima, desde que pelo menos 01 (hum) atestado individual demonstre a execução de, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) dos quantitativos exigidos por serviço.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A Licitante deverá apresentar a comprovação de que disporá de profissional(ais de nível superior devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam a habilitação mínima discriminada a seguir:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO	01 (uma)
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISOS E/OU PAREDES INTERNAS E/OU EXTERNAS	01 (uma)
EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO EM BLOCO CERÂMICO E/OU BLOCO DE CONCRETO	01 (uma)
EXECUÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE ATERRO E/OU REATERRO, COM OU SEM USO DE PROCTOR NORMAL, EM CAMADAS DE 20CM	01 (uma)

3.1 Forma de Comprovação:

3.1.1 Por um único profissional que detenha experiência em todos os serviços listados; ou

3.1.1 Por mais de um profissional, desde que, em conjunto, atendam à totalidade dos serviços relacionados no item 3, permanecendo um deles como Responsável Técnico do contrato.

3.1.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico-profissional, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

Recife, data da assinatura eletrônica.

EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS
CONSULTORA TÉCNICA
DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE PROJETOS



Documento assinado eletronicamente por **EMANUELE MARIA VILAÇA DOS SANTOS** registrado(a) civilmente como **EMANUELE MARIA**, em 18/09/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73680340** e o código CRC **D2346434**.

SECRETARIA DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Av. Rio Branco, nº 104, - Bairro Recife, Recife/PE - CEP 50030-310, Telefone: